



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL**  
"Terra do Monsenhor João Benvegna"  
Lei Mun. 1.131/2011

# TERMO DE REFERÊNCIA

**SECRETARIA:** Secretaria municipal de Obras

**OBJETO:** Aquisição de pedras britadas

## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Apresenta-se a necessidade na aquisição de pedras britadas

**1.1.** O presente termo tem por objeto a aquisição de pedras britadas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

<u>ITEM</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>UNIDADE</u>	<u>QUANT.</u>	<u>VALOR UNITÁRIO</u>	<u>VALOR TOTAL</u>
1	Pó de brita	M3	3.000	R\$65,23	R\$195.690,00
2	Pedrisco	M3	3.000	R\$63,56	R\$190.680,00
3	Brita 1	M3	4.000	R\$62,73	R\$250.920,00

**1.3.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 ano, contados a partir da homologação do processo, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A secretaria de obras do município de São Domingos do Sul, apresenta a necessidade na aquisição de pedras britadas para execução das demandas do município, as pedras britadas são utilizadas principalmente na manutenção de estradas, para uma melhor trafegabilidade e abertura de novos acessos e vias que é de incumbência do município. Para isso precisa-se de empresas que disponibilizem o material conforme a necessidade do contratante e atendam as características definidas através do estudo técnico preliminar.

**2.2.** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL**  
"Terra do Monsenhor João Benvegna"  
Lei Mun. 1.131/2011

A contratação é de suma importância para o bem-estar da comunidade. É de responsabilidade da secretaria de obras, manter suas estradas e vias com boa trafegabilidade para garantir segurança aos seus munícipes. Para isso é de grande importância que o material que se pretende adquirir, esteja disponível sempre que houver a necessidade e assim atenda a essas demandas o mais rápido possível.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** Os bens de pedras britadas têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.2** A empresa deve atender as especificações descritas no estudo técnico preliminar.

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**5.1.** O prazo de entrega dos bens é de forma imediata, sempre que houver a necessidade, começando a partir da data de finalização do processo licitatório

**5.2.** Os bens/material será retirado pela própria prefeitura municipal.

**5.3.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** O Município reserva-se o direito de fiscalizar, e qualquer época, a prestação dos serviços da contratada. Nos casos em que as verificações resultarem em pareceres de avaliações desfavorável no que refere ao fiel cumprimento do Contrato, a contratada deverá obrigatoriamente corrigir as irregularidades encontradas, em prazo a ser determinado pela Secretaria de Obras. O parecer desfavorável poderá



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL**  
"Terra do Monsenhor João Benvegna"  
Lei Mun. 1.131/2011

acarretar em sanções previstas no contrato, a serem aplicadas pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o grau de não conformidade constatada, cuja reincidência ou persistência poderá resultar na rescisão do contrato.

**6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

## 7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

**7.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**7.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.

**7.4.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O pagamento será efetuado conforme cronograma emitido pela Administração.

**7.5.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**7.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.7.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL**  
"Terra do Monsenhor João Benvegno"  
Lei Mun. 1.131/2011

documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**8.1.** A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma presencial, com critério de julgamento por *menor preço por item*, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.2.** Para os fornecimentos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**9.1.** O custo estimado total da contratação é de R\$637.290,00(seiscentos e trinta e sete mil, duzentos e noventa reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1.** O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária

PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO DESTA ATA OS RECURSOS PREVISTOS CORRERÃO POR CONTA DAS DOTAÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS ÀS COMPRAS.

São Domingos do Sul, 8 de janeiro de 2025

Camila Mainardi  
Assessora Administrativa

Alan Paulo Costenaro  
Secretário Municipal de Obras



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL**  
*"Terra do Monsenhor João Benvegna"*  
Lei Mun. 1.131/2011

**DOE ÓRGÃOS,  
DOE SANGUE:  
SALVE VIDAS**  
Lei Mun. 442/1999

Rua Eduarda Cerbara, 88 - São Domingos do Sul - RS - CEP 99270-000 - Fone (54) 3349-1122 / 3349-1300  
[www.saodomingosdosul.rs.gov.br](http://www.saodomingosdosul.rs.gov.br)



São Domingos do Sul

*Terra Abençoada*